



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.230 , DE 29 DE JUNHO DE 2015.

“Institui no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Harmonia Inter-religiosa e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguintes,

LEI :

Art. 1º. Instituída no Município de Porto Velho, a semana da Harmonia Inter-religiosa, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei, passará a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Porto Velho.

Art. 3º. As atividades alusivas à efemeridade serão realizadas nos Ginásios do Município de Porto Velho..

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 3.129/2014.
Autoria: vereador. Márcio Pacle do Sitetuperon.